



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 110/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2020

O projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, institui o mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS no calendário Oficial do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer de Legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes para que não gere obrigação específica para o Poder Executivo e seus Órgãos, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A propositura institui o "Mês da Conscientização, Orientação e Combate as FAKE NEWS, no Município de São Paulo" realizado anualmente no mês de setembro, com o objetivo de informar e conscientizar a população a combater a fake News, por meio de palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas voltadas ao tema. A desinformação pode interferir negativamente em vários setores da sociedade como, política, saúde e segurança. Mentiras são divulgadas como verdades, e com o advento das redes sociais, esse tipo de publicação pulverizou-se. No entanto, não é fácil encontrar as empresas que atuam nesse segmento, pois elas operam na chamada deep web, uma parte da rede que não é indexada pelos mecanismos de buscas, ficando oculta ao grande público.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar nos termos do substitutivo a seguir, a fim de não ferir as ideologias política partidárias.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 0083/20.

Institui o mês de conscientização, orientação e combate a Desinformação, no calendário Oficial do Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Ar. 1º Fica instituído o "Mês da conscientização, orientação e combate a Desinformação, no Município de São Paulo a ser realizado anualmente no mês de setembro. Com o objetivo de informar e conscientizar a população e combater a circulação de falsas informações.

Art. 2º No mês de conscientização, orientação e combate a Desinformação, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate a Desinformação.

Art. 4º A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as Desinformação, no Município de São Paulo, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de São Paulo, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens de desinformação, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens de desinformação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/03/2022.

CELSO GIANNAZI (PSOL) Presidente em exercício

DELEGADO PALUMBO (MDB)

DR. ADRIANO SANTOS (PSB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS) - Relatora

DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2022, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.